



ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Mercado do Produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Município de Itaituba-PA.

Aos 19 de Novembro de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estando presentes os membros: JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA - Presidente, CLEANE DA SILVA SANTOS - Membro, GLEICIELY RAMOS DAVILA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 017/2018-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Mercado do Produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Município de Itaituba-PA. À presente abertura compareceram as licitantes: E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, representado por ARILSON LUIZ DOS SANTOS SOUZA, S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME, representado por VANDERLEI DOS SANTOS, TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por ANDRE DOUGLAS LOURIDO LIRA, LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA, representado por JEISON WENDELL DE ARAÚJO SOUSA. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e disponibilizados também para os representantes analisarem, questionarem entre os participantes e rubricarem os documentos. Continuando os trabalhos, a Comissão concedeu a palavra para os licitantes se manifestarem em relação aos documentos da habilitação questionadas. Neste paço o representante da licitante TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA afirma que as empresas: 1. LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA “não apresenta acervo para cobertura metálica nos atestados de capacidade técnica”; 2. Que a licitante S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME apresenta problemas com: “o CAT do engenheiro não condiz com a obra, o atestado da Ivone de Oliveira Ribeiro peço que a Comissão desconsidere, pois a mesma não está no quadro de engenheiros da empresa, o atestado do arquiteto não está registrado no CREA”. O representante da licitante S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME questiona que a empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: “deixou de atender o item 12 do edital, onde pede copia autenticada do CRC dentro do envelope de documentação, e no item 30.1 do edital deixa bem claro que os documentos serão autenticados pela comissão de licitação a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que antecede o dia marcado para recebimento e abertura dos envelopes, onde a mesma apresentou o CRC em copia e não autenticou pela comissão”; questiona também a licitante LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA nos seguintes termos “ no certificado do CREA apresentou no seu quadro de responsáveis técnicos três profissionais, e o profissional que fez a vistoria técnica o Sr. Jeison Wendell de Araújo Sousa não faz parte do quadro profissional da empresa”. O representante da licitante LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA afirma que a empresa S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME “não apresentou o item 28.8 do edital dentro do envelope de documentação, apresentou CAT - Certidão de Acervo Técnico de outros profissionais que não possuem vínculo com a empresa, o atestado de responsabilidade não contempla os itens exigidos nas alíneas (a) e (b).

ROD. TRANSAMAZONICA C/ RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Arilson
Czantos

Jeison
André
Jeison
André

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



do subitem 28.4 e 28.4.1”, “questionou também a empresa E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI no seu atestado de responsabilidade não contempla os itens exigidos nas alíneas (a) e (b) do subitem 28.4 e 28.4.1. Registrado”. Continuando os trabalhos, após o recebimento de todos os questionamentos a Comissão suspendeu a sessão para análise e consulta de autenticidade da documentação e respostas das dos questionamentos: anunciando a reabertura para o dia 22 de novembro de 2018 as 14h:30min. No dia 22 de novembro de 2018 as 14h:30min, foi reaberta a sessão. Logo após constatou-se que a licitante TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi representada por outro representante, o Sr. Firmino Lima de Lira, devidamente credenciado pela empresa. Continuando os trabalhos, a Comissão divulga o resultado da fase da habilitação, como segue: 1. a licitante LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA quando questionada pelo representante da licitante TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sobre seu acervo que não possui cobertura metálica, a Comissão confirma que mesma não apresentou acervo para cobertura metálica; 2. Já sobre o questionamento do representante da S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME sobre a visita técnica da licitante LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA, a Comissão para, para esclarecimentos de dúvida, realizou diligência e identificou que o engenheiro, Sr. Jeison Wendell de Araújo Sousa, que vistoriou a obra, foi devidamente credenciado pela licitante, conforme declaração anexa a Ata, ainda sobre a vistoria técnica no edital não exige que a licitante apresente junto ao envelope de documentação a autorização da empresa para seu representante fazer a vistoria técnica, contudo, deverá ser apresentada junto ao servidor da Secretaria de Infraestrutura designado para acompanhar na visita técnica, bem como, visitar a mesma. A licitante E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI quando questionada pela licitante LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA sobre seu o atestado de responsabilidade que não contempla os itens 28.4 e 28.4.1 alíneas “a” e “b” do edital, a Comissão após análise a documentação apresentada pela licitante E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI constatou que a mesma não atende as exigências dos itens 28.4 e 28.4.1 e alíneas “a” e “b” do edital. A licitante TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi questionada pelo representante da licitante S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME, que segundo ele, ela deixou de atender o item 12 do edital (CRC); a Comissão verificou e constatou que o CRC foi apresentado, pois a mesma fez seu CRC atendendo todas as exigências do edital, tanto que na Pasta de Cadastramento da empresa licitante contem uma via original do CRC; além disso no momento do questionamento a mesma apresentou o CRC original no seu credenciamento e uma cópia não autenticada no envelope de documentação; para tanto, a Comissão usando dos termos do item 30.4 do edital, que assim expressa: “a Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário”; feito isto, fez a autenticidade da cópia do CRC apresentada no envelope de documentação da empresa. A licitante S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME quando questionada que não apresentou capital social de até 10% do valor da obra, foi verificado e constatado que a mesma apresenta capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a registrado na Certidão Simplificada-JUCEPA constante nos documentos da habilitação: já o questionamento sobre o CAT, que contém no envelope de habilitação, segundo os demais licitantes, é de profissional que não tem vínculo com a empresa: após verificação, a Comissão constatou que a engenheira Ivone Oliveira Ribeiro, segundo documentação apresentada, não comprova que faz parte do seu quadro de responsáveis técnicos, porém há outros acervos de profissionais técnicos em nome da licitante, mais que fora questionados que não contemplam os itens exigidos nas alíneas (a) e (b) do subitem 28.4 e 28.4.1, a Comissão verificou e constatou que os acervos técnicos da arquiteta Cristiane do Lago Ribeiro Miranda e do engenheiro Josinaldo Rebouças de Brito Junior - não atendem as exigências dos itens 28.4, 28.4.1 e alíneas “a” e “b” do edital, em praticamente em sua totalidade, isso quer dizer que o acervo apresentado pela licitante não preencheu as exigências do acervo exigido no edital. Continuando os trabalhos com as análises e consultas das certidões das licitantes presentes, a Comissão constatou que a licitante E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI não apresentou a certidão que comprove sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) exigida no item 25 alínea “d” do edital, conforme prazo estabelecido até a abertura do procedimento licitatório no Certificado de Registro Cadastral (CRC); assim como também não foi constatado nem uma outra CRF do FGTS regular ou com restrição na documentação de habilitação da licitante. Continuando os trabalhos, após as análises, a Comissão concluiu que as licitantes: S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME, E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA, pelas inconsistências, ausências de

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

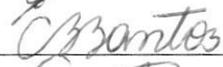
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018-TP

Aos 05 de Dezembro de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estando presentes os membros: JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA - Presidente, CLEANE DA SILVA SANTOS - Membro, GLEICIELY RAMOS DAVILA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório nº 017/2018-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Mercado do Produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Município de Itaituba-PA. À presente abertura compareceram os representantes das licitantes inabilitadas: E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, representado por ARILSON LUIZ DOS SANTOS SOUZA; S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME, representado por VANDERLEI DOS SANTOS e LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA, representado por JEISON WENDELL DE ARAÚJO SOUSA, que segundo eles, "se fizeram presentes para assistir e acompanhar os procedimentos de abertura e julgamento da proposta de preços da licitante HABILITADA e presente ao certame": TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por FIRMINO LIMA DE LIRA. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura do envelope contendo a proposta da licitante habilitada. Concluída a abertura do envelope de proposta de preço e o devido exame do mesmo, passou-se ao julgamento da proposta de preço ofertado pela licitante TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 1.148.170,74 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos). Continuando os trabalhos, foi verificado que a proposta apresentada não excedeu o valor do projeto aprovado pela Administração e previsto no edital como referência, no valor total de R\$ 1.158.620,69 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Nove Centavos). Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação, após o comparativo orçado pela Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura constante no Projeto da Obra Aprovada e no Edital da licitação, com a proposta de preços ofertada pela licitante, decidiu aceitar visto ter atendido o critério edilício de menor preço. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA
Membro	CLEANE DA SILVA SANTOS
Membro	GLEICIELY RAMOS DAVILA

ASSINATURA


ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
S A D OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS ME
TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA

[Handwritten signatures on lines]

[Handwritten signatures and notes]
C330ntos